



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Subsecretaria de Administração Geral

Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios

Autorização - SEDES/SEEDS/SUAG/COLIC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023-SUAG/SEDES

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação (almoço), incluindo o preparo, o fornecimento, e a distribuição em restaurante próprio, para os participantes da 6ª Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional - 6ª CDSAN, com previsão de 400 (quatrocentas) pessoas e que será realizada na Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ) em Brasília/ DF, localizada em Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília - DF, 70904-130, nos dias 26/10/2023 e 27/10/2023, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os procedimentos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 72 da Lei nº14.133 de 1º Abril de 2021, conforme especifica a dispensa de licitação (122019831), do Termo de Referência - SEDES/GAB/CONSEA (124909037) e a Proposta da Contratada (123794592).

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade de licitar), há exceções a esta obrigatoriedade que encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, esclarece que existem exceções em casos específicos tratados na legislação.

A contratação direta por dispensa de licitação está prevista nos art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e pressupõe os processos de contratações diretas. De acordo com o dispositivo:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Fora realizado a pesquisa de preços conforme o Decreto nº 39.453/2018, onde foram obtidos Preços Públicos de licitações similares (123393318), Painel Mapa de Preços/DF (123393196) e propostas de fornecedores do ramo (123400101).

Os preços obtidos junto aos fornecedores, procedemos com a solicitação formal de cotação, através de e-mails (123399503), onde foram obtidas negativas (123400172) e Propostas Comerciais (123400101), as quais citamos as empresas Cotaevento e alimentação Ltda, Arte com Sabor Ltda, Ki Sabor Ltda e WRIOS Com. de Alimentos Sabor Ltda.

Não foram encontrados preços junto ao Painel de Mapa de Preços/DF, porém foi encontrado preços públicos de licitações similares pesquisados na ferramenta Banco de Preços compatíveis com as especificações do objeto a ser contratado.

A Gerência de Suprimentos e Compras - GECOM procedeu à verificação da existência acerca de Ata de Registro de Preço - ARP VÁLIDA/VIGENTE que contemple o serviço/aquisição mencionado nos presentes autos, conforme documento (123400359), porém não há ARP válida para utilização de saldo.

Por fim, fora apresentado a Planilha Comparativa de Preços (123406902) com o valor total estimado para a contratação.

A Empresa KI SABOR LTDA CNPJ: 02.930.862/0001-49, apresentou Proposta Comercial mais vantajosa para administração pública (123794592), perfazendo o valor total em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Pelo exposto, **AUTORIZO** a contratação direta por Dispensa de Licitação em favor da empresa KI SABOR LTDA CNPJ: 02.930.862/0001-49, consoante disposto no Inciso VIII do artigo 72, c/c Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da alínea i, inciso I do art. 7º da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023 para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação (almoço), incluindo o preparo, o fornecimento, e a distribuição em restaurante próprio, para os participantes da 6ª Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional - 6ª CDSAN, com previsão de 400 (quatrocentas) pessoas e que será realizada na Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ) em Brasília/ DF, localizada em Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília - DF, 70904-130, nos dias 26/10/2023 e 27/10/2023, em conformidade com a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os procedimentos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 72 da Lei nº14.133 de 1º Abril de 2021, conforme especifica a dispensa de licitação (122019831), do Termo de Referência - SEDES/GAB/CONSEA (124909037) e a Proposta da Contratada (123794592).

EDWARD FONSECA DE LIMA

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.0282386-1, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 20/10/2023, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124936755)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124936755)
verificador= **124936755** código CRC= **431F7525**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
Telefone(s): 3773-7149
Sítio - www.sedes.df.gov.br
